



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 - SEGEP

Fls. 683
Proc. 205261/2019
Rub. 8

PROCESSO Nº 205261/2019 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 24 de novembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI** e a respectiva homologação do Processo nº **205261/2019 - SARP**.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº **11.509.434/0001-38**, localizada na Av. Daniel de La Touche, nº 20, sala 102, Vila Vicente Fialho, São Luís/MA, CEP: 65.074-115, representada pelo(a) **Sr(a). Paulo de Tarso de Carvalho Bayma Filho** portador(a) do RG: 192349920010 SSP/MA e CPF: 003.960.973-16 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo **Nº 205261/2019 - SARP**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Fls 684
Proc. 205261/2019
8



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ma 685
Proc. 205261/2019
Mih

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 22 de dezembro de 2020.


Deimison Neves dos Santos

Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

Paulo de Tarso de Carvalho Bayma Filho
WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EB1D-5D9F-4F50-EAB5.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO
 Pts. 686
 Proc. 205261/2019
 Rub. 8

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 - SEGEP
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA
 PROCESSO Nº 205261/2019 - SARP
 VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 365/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP/MA, Escola de Governo do Maranhão – EGMA, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA, Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA CFAP SÃO LUÍS, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/MA, Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos – SECAP/MA, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MA, Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP/MA, Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/MA, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/MA, Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC/MA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC).

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI	
CNPJ: Nº 11.509.434/0001-38	Telefone: (98) 3133-1300
Endereço: Av. Daniel de La Touche, nº 20, sala 102, Vila Vicente Filho, São Luís/MA, CEP: 65.074-115	E-mail: comercial@wikitelecom.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI/CNPJ:11.509.434/0001-38					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO DE TRONCO DIGITAL E1 (ISDN-PRI) / R2D 30 CANAIS. (CUSTO FIXO, COBRADO UMA ÚNICA VEZ).	Un	11	799,00	8.789,00
2	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO DE RAMAL DDR - MÓDULO DE 50 RAMAIS. (CUSTO FIXO, COBRADO UMA ÚNICA VEZ).	Un	17	49,00	833,00
3	ASSINATURA TRONCO DIGITAL E1 (ISDN-PRI) / R2D 30 CANAIS (CUSTO FIXO MENSAL).	Un	132	299,00	39.468,00
4	ASSINATURA RAMAL DDR (MÓDULO DE 50 RAMAIS). CUSTO FIXO MENSAL.	Un	204	9,00	1.836,00
5	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA INDIVIDUAL (CUSTO FIXO, COBRADO UMA ÚNICA VEZ).	Un	523	30,00	15.690,00
6	ASSINATURA DE LINHA TELEFÔNICA INDIVIDUAL (CUSTO FIXO MENSAL).	Un	6.276	17,00	106.692,00
7	TRÁFEGO NA MODALIDADE LOCAL FIXO-FIXO	Anual	420.218	0,13	54.628,34
8	TRÁFEGO NA MODALIDADE LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Anual	454.766	0,44	200.097,04
9	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN) FIXO-FIXO	Anual	131.279	0,27	35.445,33
10	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN) FIXO- MÓVEL (VC2)	Anual	91.168	0,80	72.934,40
11	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN) FIXO- MÓVEL (VC3)	Anual	88.408	0,80	70.726,40
12	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E	Anual	13.480	0,80	10.784,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código EB1D-5D9F-4F50-EAB5.

Fls. 687
 Proc. 205261/2019
 Rub. 8



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

	MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO I - ESTADOS UNIDOS				
13	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO II - EUROPA	Anual	1.480	0,80	1.184,00
14	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO III - AMÉRICA DO NORTE, AMÉRICA CENTRAL E AMÉRICA DO SUL	Anual	1.080	0,80	864,00
15	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO IV - ÁSIA, ÁFRICA, OCEANIA E ANTÁRTIDA	Anual	1.080	3,00	3.240,00
16	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO V - CUBA	Anual	680	3,20	2.176,00
17	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO VI - SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	Anual	1.380	4,25	5.865,00
18	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO VII - DIEGO GARCIA, TIMOR LESTE E ILHAS NAURU	Anual	1.080	4,25	4.590,00
19	CHAMADAS LOCAIS 0800 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO	Anual	132.640	0,42	55.708,80
20	CHAMADAS LDN 0800 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO - INTERESTADUAL	Anual	125.640	0,42	52.768,80
21	CHAMADAS LDN 0800 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO - INTRAESTADUAL	Anual	122.640	0,42	51.508,80
22	CHAMADAS LOCAIS 0300 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO	Anual	58.290	0,42	24.481,80
23	CHAMADAS LDN 0300 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO - INTERESTADUAL	Anual	57.790	0,42	24.271,80
24	CHAMADAS LDN 0300 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO - INTRAESTADUAL	Anual	57.790	0,42	24.271,80
25	TAXA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) - 0800, COM BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS DE CELULAR E LIBERAÇÃO DE CHAMADAS DE TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE NÚMERO NO FORMATO 0800 XXX YYYY	Un	22	130,00	2.860,00
26	ASSINATURA DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) - 0800	Un	264	48,00	12.672,00
27	TAXA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE DISCAGEM - 0300, COM BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS DE CELULAR E LIBERAÇÃO DE CHAMADAS DE TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE NÚMERO NO FORMATO 0300 XXX YYYY	Un	22	130,00	2.860,00
28	ASSINATURA DO SERVIÇO DE DISCAGEM - 0300	Un	264	48,00	12.672,00
Valor Total Global					R\$ 899.918,31

São Luís – MA, 22 de dezembro de 2020.

Deimison Neves dos Santos
 Secretário Adjunto de Registro de Preços
 SARP/SEGEP

Paulo de Tarso de Carvalho Bayma Filho
WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EB1D-5D9F-4F50-EAB5.



Fis. 688
Proc. 205261/2019
Rub. 8

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EB1D-5D9F-4F50-EAB5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB1D-5D9F-4F50-EAB5



Hash do Documento

41F7C8353EEA61CFBB1E3E8369BECDC200B2A940C5A3028B3D307017550CEF67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2020 é(são) :

Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho (Signatário) -

003.960.973-16 em 03/12/2020 09:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





43	Bolsa de Lona amarela e azul-(FUNASA) para agentes de saúde, agentes comunitários de saúde e agentes de combates às Endemias, em Lona 10, com duas divisórias e quatro compartimentos internos, serigrafada na frente	VENTO NORTE	UND	50	R\$ 130,00	R\$6.500,00
44	Boné, aba curva, cor Azul marinho, fechamento regulável em velcro, Tecido poliéster, estampada com o nome Agente comunitário de saúde, na frente, partes laterais, logo do SUS, e programa saúde da Família	VENTO NORTE	UND	50	R\$ 30,00	R\$1.500,00
45	Lençol 100% algodão, para cama de solteiro	VENTO NORTE	Unid.	500	R\$ 50,00	R\$25.000,00
46	Viol 100% algodão, para cama de solteiro com elástico.	VENTO NORTE	Unid.	500	R\$ 50,00	R\$25.000,00
47	FRONHA 100% algodão para travesseiro	VENTO NORTE	und.	200	R\$ 45,00	R\$9.000,00
48	COTA PRINCIPAL - MACACÃO EM TNT MANGA LONGA, TAM-G	VENTO NORTE	UND	1125	R\$ 30,00	R\$33.750,00
49	COTA RESERVADA - MACACÃO EM TNT MANGA LONGA, TAM-G	VENTO NORTE	PCT	375	R\$ 30,00	R\$11.250,00
50	COTA PRINCIPAL - CAPOTE/AVENTAL EM TNT, MANGA LONGA, PACOTE C/10	VENTO NORTE	PCT	750	R\$ 120,00	R\$90.000,00
51	COTA RESERVADA - CAPOTE/AVENTAL EM TNT, MANGA LONGA, PACOTE C/10	VENTO NORTE	PCT	250	R\$ 120,00	R\$30.000,00
52	COTA PRINCIPAL - MÁSCARA EM TNT DUPLA FACE SIMPLS PACOTE C/50	VENTO NORTE	PCT	750	R\$ 88,00	R\$66.000,00
53	COTA RESERVADA - MÁSCARA EM TNT DUPLA FACE SIMPLS PACOTE C/50	VENTO NORTE	PCT	250	R\$ 88,00	R\$22.000,00
TOTAL						R\$353.850,00

TOTAL GERAL DOS ITENS (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS) R\$451.150,00

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2020. Gerenciador Responsável pela da Ata: Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Riachão, situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - Riachão - MA. E-mail: cpl.pmr17@hotmail.com. Partes: JOAB DA SILVA SANTOS- Prefeito Municipal. EMPRESA CONTRATADA: VENTO NORTE EIRELI, inscrita no CNPJ:02.962.910/0001-80.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 - SEGEF.PROCESSO Nº 205261/2019 - SARP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEF, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) Agência Estadual de Defesa Agropecuária - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Escola de Governo do Maranhão - EGMA; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB; Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEF; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRÁ, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SARP/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 24 de novembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI** e a respectiva homologação do Processo nº 205261/2019 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 11.509.434/0001-38, localizada na Av. Daniel de La Touche, nº 20, sala 102, Vila Vicente Fialho, São Luís/MA, CEP: 65.074-115, representada pelo(a) Sr(a). **Paulo de Tarso de Carvalho Bayma Filho** portador(a) do RG: 192349920010 SSP/MA e CPF: 003.960.973-16 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item,

atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 205261/2019 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEF**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTRE-**



GA Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; Pa-

rágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 25, § 1º, 26, II e 39 do Dec. Estadual 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 19, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 22 de dezembro de 2020. Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGE. **Paulo de Tarso de Carvalho Bayma Filho** WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 - SEGE.PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA PROCESSO Nº 205261/2019 - SARP VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 365/2020 – SEGE, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, tendo como partes a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP/MA, Escola de Governo do Maranhão – EGMA, Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV, Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA, Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA CFAP SÃO LUÍS, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/MA, Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos – SECAP/MA, Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL/MA, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/MA, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MA, Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGE/MA, Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/MA, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP/



MA, Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC/MA e Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SARP/MA.OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC).

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI	
CNPJ: Nº 11.509.434/0001-38	Telefone: (98) 3133-1300
Endereço: Av. Daniel de La Touche, nº 20, sala 102, Vila Vicente Fialho, São Luís/MA, CEP: 65.074-115	E-mail: comercial@wikitelecom.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI/CNPJ:11.509.434/0001-38					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO DE TRONCO DIGITAL E1 (ISDN-PRI) / R2D 30 CANAIS. (CUSTO FIXO, COBRADO UMA ÚNICA VEZ).	Un	11	799,00	8.789,00
2	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO DE RAMAL DDR - MÓDULO DE 50 RAMAIS. (CUSTO FIXO, COBRADO UMA ÚNICA VEZ).	Un	17	49,00	833,00
3	ASSINATURA TRONCO DIGITAL E1 (ISDN-PRI) / R2D 30 CANAIS (CUSTO FIXO MENSAL).	Un	132	299,00	39.468,00
4	ASSINATURA RAMAL DDR (MÓDULO DE 50 RAMAIS). CUSTO FIXO MENSAL.	Un	204	9,00	1.836,00
5	TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA INDIVIDUAL (CUSTO FIXO, COBRADO UMA ÚNICA VEZ).	Un	523	30,00	15.690,00
6	ASSINATURA DE LINHA TELEFÔNICA INDIVIDUAL (CUSTO FIXO MENSAL).	Un	6.276	17,00	106.692,00
7	TRÁFEGO NA MODALIDADE LOCAL FIXO-FIXO	Anual	420.218	0,13	54.628,34
8	TRÁFEGO NA MODALIDADE LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	Anual	454.766	0,44	200.097,04
9	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN) FIXO-FIXO	Anual	131.279	0,27	35.445,33
10	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN) FIXO- MÓVEL (VC2)	Anual	91.168	0,80	72.934,40
11	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(LDN) FIXO- MÓVEL (VC3)	Anual	88.408	0,80	70.726,40
12	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO I - ESTADOS UNIDOS	Anual	13.480	0,80	10.784,00
13	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO II - EUROPA	Anual	1.480	0,80	1.184,00
14	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO III - AMÉRICA DO NORTE, AMÉRICA CENTRAL E AMÉRICA DO SUL	Anual	1.080	0,80	864,00
15	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO IV - ÁSIA, ÁFRICA, OCEANIA E ANTÁRTIDA	Anual	1.080	3,00	3.240,00
16	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO V - CUBA	Anual	680	3,20	2.176,00
17	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO VI - SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	Anual	1.380	4,25	5.865,00



SARPISEGEP
696
003/2020/19
RUBR.
lh

18	TRÁFEGO NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL DESTINADO A TELEFONIA FIXA E MÓVEL, PARA OS PAÍSES DO GRUPO VII - DIEGO GARCIA, TIMOR LESTE E ILHAS NAURU	Anual	1.080	4,25	4.590,00
19	CHAMADAS LOCAIS 0800 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO	Anual	132.640	0,42	55.708,80
20	CHAMADAS LDN 0800 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO - INTERESTADUAL	Anual	125.640	0,42	52.768,80
21	CHAMADAS LDN 0800 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO - INTRAESTADUAL	Anual	122.640	0,42	51.508,80
22	CHAMADAS LOCAIS 0300 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO	Anual	58.290	0,42	24.481,80
23	CHAMADAS LDN 0300 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO - INTERESTADUAL	Anual	57.790	0,42	24.271,80
24	CHAMADAS LDN 0300 ORIGINADAS DE TELEFONE FIXO - INTRAESTADUAL	Anual	57.790	0,42	24.271,80
25	TAXA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) - 0800, COM BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS DE CELULAR E LIBERAÇÃO DE CHAMADAS DE TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE NÚMERO NO FORMATO 0800 XXX YYYY	Un	22	130,00	2.860,00
26	ASSINATURA DO SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) - 0800	Un	264	48,00	12.672,00
27	TAXA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE DISCAGEM - 0300, COM BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS DE CELULAR E LIBERAÇÃO DE CHAMADAS DE TELEFONIA FIXA, COM FORNECIMENTO DE NÚMERO NO FORMATO 0300 XXX YYYY	Un	22	130,00	2.860,00
28	ASSINATURA DO SERVIÇO DE DISCAGEM - 0300	Un	264	48,00	12.672,00
Valor Total Global					RS 899.918,31

São Luís – MA, 22 de dezembro de 2020. Deimison Neves dos Santos Secretário Adjunto de Registro de Preços SARP/SEGEP. Paulo de Tarso de Carvalho Bayma Filho WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2020 - SEGEP. PROCESSO Nº 139709/2020 - SARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão** instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 25 de novembro de 2020 indica como vencedor(es) a(s) empresa(s): **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA – ME**, e a respectiva homologação do Processo nº 139709/2020 - SARP. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: Nº 12.591.019/0001-39, localizada na Avenida Antônio Maia, nº 1064, Bairro Velha Marabá, Marabá – PA, CEP: 68.500-005, representada pelo(a) Sr(a). **Rodrigo da Silva Costa** portador(a) do CNH: 03609299430 DETRAN/PA e CPF: 014.209.641-51 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocató-

rio e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos para Oficina de Malharia** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Nº 139709/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP** por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoante Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A